

DECRETO MUNICIPAL Nº 19/2021

**EMENTA: DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS RESTRITIVAS, NO ÂMBITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PE, VISANDO CONTROLAR UM POSSÍVEL AVANÇO DA PANDEMIA DA COVID-19 EM ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA-PE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a ocorrência de pandemia causada pelo Novo Corona Vírus (Covid-19), reconhecida pela Organização Mundial de Saúde - OMS, cuja emergência foi reconhecida pelo Ministério da Saúde, que declarou por meio da Portaria nº 188/GM/MS/2020 situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, que trouxe um série de medidas de enfretamento ao Novo Corona Vírus (COVID-19), onde se incluem isolamento, distanciamento social bem como quarentena em casos específicos;

CONSIDERANDO a Portaria nº356/2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o disposto em diversas atos restritivos do Poder Executivo Estadual, em particular o Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, o Decreto nº 48.832, de 19 de março de 2020, o Decreto nº 48.834, de 20 de março de 2020, o Decreto nº 48.835, de 22 de março, Decreto nº 48.837, de 23 de março de 2020 e o Decreto nº 50.433 de 15 de março de 2021, que estabeleceram restrições a diversas atividades no Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** o aumento dos números de casos confirmados da COVID-19 e a crescente de casos em investigação no município de Santa Filomena-PE, principalmente referente a docentes e discentes;

**DECRETA:**

**Art.1º** Ficam suspensas as aulas presenciais, nas Escolas e Creches das Redes: pública municipal e estadual, bem de cursos técnicos profissionalizantes na cidade de Santa Filomena, a partir do dia 27/05/2021 até o dia 10/06/2021, podendo ser revogado ou prorrogado, se necessário.

**Art.2º** Ficam suspensos os trabalhos presenciais das gestantes, ficando a cargo da gestante apresentar através de requerimento formal a comprovação de gravidez para que a secretaria realize as adequações na função, a fim de que as atividades sejam realizadas de modo remoto e em atenção aos ditames legais.

**Art. 3º** Ficam suspensas as atividades em todas as quadras poliesportivas e similares em todo o território municipal.

**Art. 4º** Ficam canceladas qualquer tipo de evento festivo em alusão as Festas Juninas no âmbito municipal.

**Art. 5º** Permanece obrigatório, em todo o território do município de Santa Filomena-PE, o uso de máscaras de proteção pelas pessoas, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data 27/05/2021.

**Art. 7º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de maio de 2021



**PEDRO GILDEVAN COELHO MELO**  
Prefeito de Santa Filomena